



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 28/05/2024 11:56:54
Processo: 2164/2024
Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE LONA , BOTAS, CAPAS DE CHUVA E LUVAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA EQUIPE MUNICIPAL E VOLUNTÁRIOS DE LINHA DE FRENTE NAS INUNDAÇÕES.

OBS:

AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE LONA, BOTAS, CAPAS DE CHUVA E LUVAS. GABINETE DO PREFEITO.
Taquari/RS, 28 de maio de 2024.


Marisa Jocete Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 28/05/2024 11:54:37
Processo: 2164/2024
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Gabinete do Prefeito

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE LONA , BOTAS, CAPAS DE CHUVA E LUVAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA EQUIPE MUNICIPAL E VOLUNTÁRIOS DE LINHA DE FRENTE NAS INUNDAÇÕES.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000504

Identidade:

Celular:

Número: 1490

CEP: 95.860-000

Estado: RS

Taquari/RS, 28 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



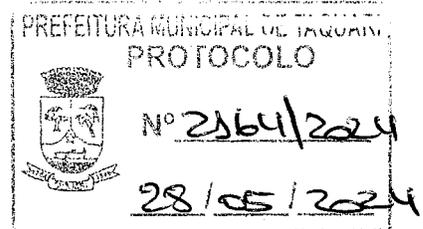
TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Viver a história. Criar o futuro.

Taquari, 02 de maio de 2024.

Memorando

De: Gabinete do Prefeito

Para: Licitações



Solicito que seja providenciada a aquisição de forma emergencial de lona, botas, capas de chuva e luvas para serem utilizados pela equipe municipal e voluntários, na linha de frente no enfrentamento às inundações que assolam o município.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LONAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, dos materiais abaixo arrolados, para serem utilizados pela equipe municipal e voluntários, na linha de frente no enfrentamento às inundações que assolam o município, decorrentes do evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS.

1.1. Estão sendo adquiridos da empresa COMERCIAL ELÉTRICA ADELSON COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.465/0001-91, os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lona preta extra reforçada (1x4mts largura) 120Micras	3.400	Unid	2,99	10.166,00
02	Capa de chuva reforçada com manga e com capuz	165	Unid	69,85	11.525,20
03	Capa chuva calça/japona AM (GG) Nikokit	24	Unid	89,90	2.157,60
04	Bota de borracha com reforço	112	Par	79,80	8.937,60
05	Luva nitrílica flocada verde (G/9) MPBXPRO	95	Unid	8,90	845,50
VALOR TOTAL				R\$ 33.631,90	

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a aquisição dos materiais objeto do presente termo, de forma emergencial, ante a urgência que a situação impôs, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas estão desalojadas;

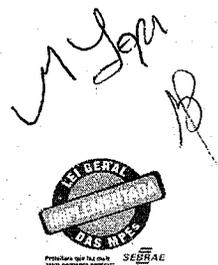
CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2ª edição e, pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;



CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram inundação de vários bairros e ruas do município, de forma rápida e abrupta, colocando em risco iminente os moradores das áreas afetadas, que precisaram ser retirados às pressas e encaminhados a locais seguros pela equipe do município e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam, em especial no presente caso, a segurança e a preservação da vida, com a devida assistência aos munícipes que se encontram em áreas de risco iminente;

CONSIDERANDO que a calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela obrigação imediata que tem a administração pública de evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança e da vida das pessoas, como na situação ora exposta, que vai corroborada pelas fotos abaixo:



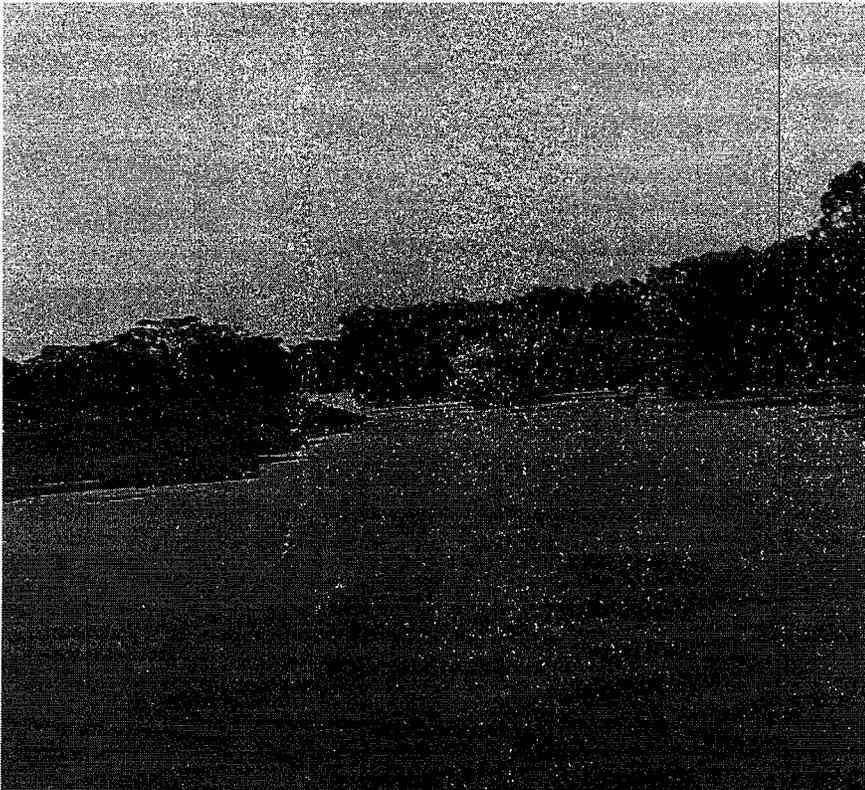
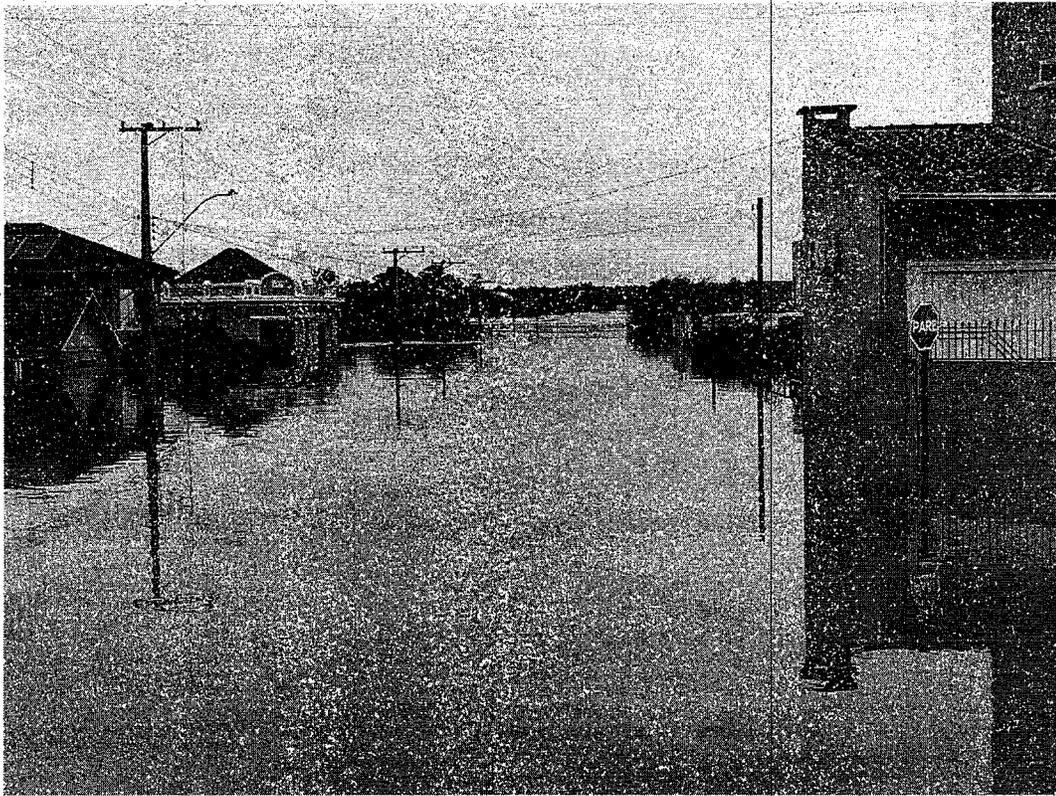


Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Handwritten signature or initials.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

M. J. Silva
R.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA



TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de calamidade pública, que impôs ao governo municipal a adoção das medidas necessárias para o atendimento imediato às vítimas das inundações, provendo sua equipe e voluntários, em atuação na linha de frente ao enfrentamento da inundação, com o mínimo de equipamentos necessários para sua segurança pessoal, com a distribuição de lonas como auxílio imediato à comunidade atingida.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição está sendo realizada por meio de aquisição direta, por dispensa de licitação em razão de calamidade pública prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução encontrada pelo Município foi a aquisição emergencial dos materiais relacionados no item “1.1.”, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para atendimento urgente e imediato à situação decorrente da catástrofe climática.

**5. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

5.2. Com vistas a comprovar que os preços contratados configuram-se mais vantajosos a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, ratificando-se os preços, conforme valores relacionados na tabela do item seguinte:

5.2.1. COMERCIAL ELÉTRICA ADELSON COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.465/0001-91;

5.2.2. MADEIREIRA E FERRAGEM SOUZA E MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.333/0001-55; e

5.2.3. IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.348/0001-60.

5.3. Relação dos preços, conforme orçamentos supra:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Adelson Costa V.UNIT	Souza e Maciel V.UNIT	IRP V.UNIT
01	Lona preta extra reforçada (1x4mts largura) 120Micras	3.400	2,99	3,20	4,99
02	Capa de chuva reforçada com manga e com capuz	165	69,85	75,00	72,00
03	Capa chuva calça/japona AM (GG) Nikokit	24	89,90	95,00	91,99
04	Bota de borracha com reforço	112	79,80	85,00	82,60
05	Luva nitrílica flocada verde (G/9) MPBXPRO	95	8,90	12,00	11,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

6.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, não representando qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os materiais serão retirados por servidor designado pelo município, diretamente no estabelecimento comercial da contratada, de acordo com as necessidades da situação, limitado a quantidade especificada no item "1.1." deste termo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto se dará a partir de 04/05/2024, sendo que a contratação do objeto deste processo será formalizada por meio de empenho, nas quantidades estabelecidas no item





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



“1.1”, ante a urgência da aquisição.

8. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 33.631,90 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo servidor designado pelo município, por intermédio da Tesouraria do Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:

9. Não se aplica no presente caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária indicada na requisição que será anexada ao presente.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização ficou a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Marcelo Pittol Brandão, nomeado pela Portaria nº 236/2024, como responsável pelo acompanhamento do fornecimento e destinação do objeto.

12. DOS ANEXOS:

10.1. Seguem anexos ao presente: os orçamentos, cópia dos decretos de calamidade pública, municipal e estadual, reconhecidos pelo governo Federal.

Taquari, 04 de maio de 2024.

Marcelo Bernstein Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito